

PARECER N° : 2712.015/2022 - TA/CGM

ASSUNTO : ANÁLISE ACERCA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 056/2021.

INEXIBILIDADE : INEXIGIBILIDADE N° 056/2021.

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E BILDENY M. DOS SANTOS - ME.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo de n° 056/2021, Inexigibilidade N° 056/2021**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** e as Pessoas Jurídicas **BILDENY M. DOS SANTOS - ME**, inscrito no **CNPJ SOB O N° 23.456.910/0001-89**, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos supracitados, ato esse fundamentado no artigo 57, II, §2º da lei n° 8.666/93; conforme solicitado pela Coordenadora de Administração e Finanças (**Sr.ª ANDREA HUNHOFF - PORTARIA N° 1958/2022**) e autorização pelo consequente Ordenador de Despesas.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Após análise da Assessoria Jurídica manifestando-se favoravelmente ao pleito (**Dr.^a JÚLIA STOSSEL KLAUTAU SADALLA – OAB/PA 32.148**), os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventiva, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

É o breve relatório.

1. RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO DE PRAZO:

O Procedimento de Aditivo Contratual de Prazo está regulado pela Lei de Licitação de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, XXI, da Constituição Federal, normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta forma, percebe-se que os contratos estão ativos até a data 12/02/2023 e os procedimentos administrativos para a ocorrência da prorrogação do prazo contratual, ocorreram em tempo hábil, ou seja, antes do fim da vigência dos contratos iniciais.

Em análise, percebe-se que a fiscal dos contratos suprarreferidos expõe, entre outros fatores, a essencialidade do objeto e demonstram que a interrupção iria comprometer como um todo a gestão pública, bem como a presença de saldo a serem utilizados.

Destarte, o parecer jurídico da **Dr.^a JÚLIA STOSSEL KLAUTAU SADALLA – OAB/PA 32.148**), fundamentou, exaustivamente, que o objeto do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 056/2021**, tem



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

por essência de fornecimento contínuo, baseando-se em diversos julgados proferidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo perfeitamente cabível o aditamento de prazo pretendido pela Administração Pública.

Quanto a documentação de qualificação fiscal e trabalhista juntada aos autos, verificou-se que seguiram em conformidade com os atos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, princípios e demais legislações pertinentes à espécie, razão pela qual, este Controle Interno promoveu a autenticidade das certidões anexadas aos autos, além do mais, ficou demonstrada nos autos, a existência de Dotação Orçamentária.

Por fim, quanto a vantagem econômica da prorrogação, os procedimentos adotados até aqui pela gestão demonstram claramente a vantagem econômica em promover o aditamento dos contratos pelo período de 13/02/2023 a 12/12/2024, já que se trata de contrato com saldo contratual.

2- CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, e, fundamentando-se sobremaneira no Parecer Jurídico da **Dr.ª JÚLIA STOSSEL KLAUTAU SADALLA - OAB/PA 32.148**), este Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito e consequente formalização do **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 056/2021**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 27 de dezembro de 2022.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



**ALTAMIRA
PREFEITURA**

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929